



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I N° 19/92

*Lançado*

Autoriza doação de área de terreno urbano.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG., aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — Fica o Executivo Municipal autorizado a doar ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campos Altos, C.G.C. nº 23.369.705/0001-86, um lote de terreno, localizado na Quadra I sob o nº 19 (dezenove), com área total de 360 m<sup>2</sup> (trezentos e sessenta metros quadrados) do Loteamento Jardim Vale do Sol.

Parágrafo Único: O fim ao qual se destina a presente doação, é tão somente para a construção da sede própria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Campos Altos, observando um período limite de dez anos, caso contrário, o mesmo será revertido ao Patrimônio Municipal.

Artigo 2º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

= Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG., /6 de Dezembro de 1992.

aprovado em 16/12/92  
Protocolado N.º 19/92

Diogo Ribeiro de Andrade  
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Campos Altos  
Jesus Cardoso  
Presidente  
16 DEZ 1992